



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**SÍNTESE ANALÍTICA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 58/2017**

<b>CLÁUSULAS</b>	<b>CONDIÇÕES INICIAIS</b>
01	Preâmbulo
02	Objeto e Definições
03	Participação de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte
04	Credenciamento dos Representantes
05	Proposta de Preços e dos Documentos
06	Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Proposta de Preços
08	Documentos de Habilitação
09	Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Julgamento
11	Recursos Administrativos
12	Condições Contratuais
13	Preço e do Reajuste
14	Recurso Orçamentário
15	Da Execução dos Serviços
16	Pagamento
17	Obrigações das Partes
18	Penalidades
19	Impugnação do Ato Convocatório
20	Contrato ou Instrumento Equivalente
21	Vigência
22	Da Gestão do Contrato
23	Do Valor
24	Da Rescisão Contratual
25	Disposições Gerais
<b>ANEXOS</b>	
<b>ANEXOS</b>	<b>Anexo I –</b> Descrição do Objeto;
	<b>Anexo II -</b> Modelo de Proposta;
	<b>Anexo III -</b> Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
	<b>Anexo IV –</b> Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
	<b>Anexo V -</b> Modelo de Credenciamento;
	<b>Anexo VI –</b> Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
	<b>Anexo VII –</b> Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	<b>Anexo VIII –</b> Minuta de Contrato Administrativo;
	<b>Anexo IX -</b> Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo de Licitação: Nº: 063/2017**

**Pregão Presencial: Nº: 058/2017**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 101/00.

**Data e Hora para Início do Credenciamento:** 18 de Dezembro de 2017 às 09h00.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 18 de Dezembro de 2017 até às 09h20.

**Telefone para Contato:** (28) 3543 - 1654 – (28) 3543 – 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Júnior).

**Local:** Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES** com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através do **Sr. Alúcio Guilherme Junior**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 003, de 02 de janeiro de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículo, conforme descrito no item 02.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço, será integralmente conduzida pelo também Pregoeiro **Sr. Alúcio Guilherme Junior**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal Nº 003, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

**1.4.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 18 de Dezembro de 2017 até às 09h20, sendo a abertura prevista para às 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, nº. 255, Centro, Sala da CPL.

**1.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **2 - OBJETO E DENIFIÇÕES**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv., ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, conforme disposto no Anexo I do presente instrumento convocatório.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas:

**3.1.1.** As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

**3.1.1.1. Microempresa – “ME”** – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**3.1.1.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**3.1.1.3. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Tendo em vista que em caso “Licitação Deserta”, ou no caso de quando a contratação não for vantajosa para a administração pública, a mesma poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e ainda, tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:

**3.1.1.4.** Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;

**3.1.1.5.** Caso o item destinado exclusivamente à ME e/ou EPP se torne FRACASSADO, por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.2.1.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**3.2.2.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.2.3.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

**4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

**4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

**4.1.7.** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**4.1.8.** As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.1.9.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

**4.1.10.** Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) – Documento emitido por fac-símile;
- b) – Documento rasurado, ilegível.

**4.1.11.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

## **4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1.** O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

**4.2.2.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

**4.2.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

**4.2.4.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.2.5.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**Envelope 01 - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba  
Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório N° 063/2017  
Pregão Presencial N° 058/2017

**Razão Social da Empresa**

**Envelope 02 - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Ibatiba  
Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, Ibatiba - ES  
Processo Licitatório N° 063/2017  
Pregão Presencial N° 058/2017

**Razão Social da Empresa**

## **6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e nomeados de 1 e 2 na forma acima especificada.

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

**6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba - ES, (modelo de proposta – Anexo II) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**7.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba - ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**7.1.4.** Constar prazo de validade das condições das propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irremovível, na forma da Planilha de Preços, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**7.1.6.** Considera-se preço proposto o valor do último lance ofertado para o Item.

**7.1.7.** Especificação clara e completa do o item oferecido, obedecida as especificações constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.8.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.1.9.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.1.10.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**7.1.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.1.13.** Devendo especificar o prazo e condições para prestação de serviços, conforme Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.1.14.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.15.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços licitados, conforme disposto neste Edital.

**7.1.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.1.17.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.1.18.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.1.19.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.2.6.** A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

### **8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.3.2.** . Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

**8.3.8.** Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII**.

#### **8.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.5.1.** A presente licitação se destinada exclusivamente à participação de microempresas ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, porém, as mesmas deverão observar o seguinte:

**8.5.1.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

**8.5.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.5.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

**8.5.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

## **8.6 - Disposições Gerais da Habilitação**

**8.6.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.6.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.6.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.6.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.6.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes;

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social original (ou cópia simples acompanhada do original para conferência), extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**9.1.2.** Os envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.1.3.** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço.

**10.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

**12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.6.** O licitante deverá ainda encaminhar ao Município de Ibatiba, apólice de seguro que deverá ser anexa ao contrato.

### **13 - PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O Município de Ibatiba-ES adotará como critério para formação de planilha básica de preços em anexo, obtida através de cotações de preços realizadas no mercado regional. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável;

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

**13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Ibatiba, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a Assessoria Jurídica do município para o devido parecer;

### **14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** Os recursos Orçamentários para ocorrer com a despesa desta contratação estão previstos na Lei Municipal do ano de 2017, (Lei Orçamentária Anual) como segue:

<b>EXERCÍCIO 2017</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>
070001101220018204633903900000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção e Renovação da Frota da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Próprios - Saúde

### **15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A contratada deverá efetuar os serviços ao Município, na forma, quantidade e prazos acordados no Contrato, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

**15.2.** A contratada deverá observar as regras contidas no Termo de Referência para elaboração da apólice de seguro, que deverá conter todas as informações ali contidas.

**15.3.** Sempre que necessitar ao longo da vigência do contrato o Município de Ibatiba acionará a Contratada para que esta providencie qualquer tipo de socorro que o veículo necessitar.

**15.4.** Todos os tipos de sinistros previstos no Termo de Referência deverão ser cobertos pelo seguro.

**15.5.** Em caso de perda total a contratada deverá providenciar carro reserva para o município, por um prazo não inferior a 15 dias.

### **15.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.6.1.** A apólice será recebida, provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**15.6.2.** Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, após a data do recebimento da Nota Fiscal/boleto – juntamente com a apólice do seguro, o pagamento será realizado mediante boleto bancário até a data de vencimento do mesmo.

**16.2.** O boleto bancário deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo boleto bancário emitido com outros CNPJs.

**16.3.** É condição para o pagamento do valor constante do boleto bancário, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**16.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.7.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**16.8.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante do boleto bancário, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Das Obrigações da Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 17.1.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;
- 17.1.2.** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;
- 17.1.3.** Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Município de Ibatiba;
- 17.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.1.5.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 17.1.6.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 17.1.7.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **17.2. Das Obrigações do Contratante**

- 17.2.1.** Atestar o boleto bancário após conferência da apólice, por intermédio do setor competente;
- 17.2.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante boleto bancário devidamente atestado;
- 17.2.3.** Garantir acesso à contratada às dependências do contratante para cumprimento de suas respectivas obrigações;
- 17.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.5.** Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;
- 17.2.6.** Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;
- 17.2.7.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 17.2.8.** Prestar à contratada informações que eventualmente venham a ser solicitadas.

## **18 - PENALIDADES**

- 18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou ainda através do e-mail [licitacaoibatiba@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**20.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

## **21 - VIGÊNCIA**

**21.1.** O Contrato Administrativo decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **22 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato, assinado pela vencedora do Certame Licitatório.

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o senhor Euzênio Olavo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Controle de Frota, matrícula nº 25469.

**22.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

## **23 - DO VALOR**

**23.1.** Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 7.894,89 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as exigências do presente edital.

**23.2.** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

## **24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**24.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

**24.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Administração De Licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**24.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

**24.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**24.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**24.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.5.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.7.** O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por Ibatiba, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**25.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.9.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**25.12** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Descrição do Objeto;

**Anexo II** - Modelo Padrão de Proposta;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade.

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo IV** – Termo de Referência;

Município de Ibatiba - ES, 05 de Dezembro de 2017.

**ALÚCIO GUILHERME JUNIOR**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**  
**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, adquirida pelo valor R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

**PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 7.894,89 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Valor Médio Unit.</b>	<b>Valor Médio Total</b>
01	Prêmio	01	Seguro do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, adquirida pelo valor R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).	7.894,89	7.894,89
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					7.894,89

Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, adquirida pelo valor R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Qte	Descrição do Material	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	Prêmio	01	Seguro do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, adquirida pelo valor R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**Declarações:** A licitante acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de Pregão Presencial Nº:058/2017 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- Os serviços deverão ser prestados conforme Edital.
- A validade da proposta é de 90 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo CNPJ/MF-**  
**Assinatura e identificação do Representante Legal**

Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial N°:058/2017 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)

Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

#### ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**  
(Papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Srta (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:063/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº:058/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)

**\* Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts.  
42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de  
agosto de 2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional  
acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante Legal**

Razão Social da Empresa, CNPJ  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

Referência: Pregão Presencial nº 058/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º. Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório Nº 063/2017**  
**Pregão Presencial Nº 058/2017**  
**Termo de Contrato Administrativo Nº: \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:058/2017.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela /\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:063/2017, referente ao Pregão Presencial Nº:058/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, para a prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações e nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**2.2. TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

- Colisão;
- Incêndio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 110% (cento e dez por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

### **2.3. DA APÓLICE**

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real;
- O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe do veículo;
- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única, dentro do prazo especificado neste Termo de Referência.

### **2.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

**2.4.1.** Os Prazos para execução serão os descritos na tabela abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

### **2.5. DO VEÍCULO**

**2.5.1.** O Veículo a ser atendido pelo seguro é um Renault Master L212, branco, Furgão, 0Km, com 130 Cv, ano 2017, modelo 2018, adaptado para ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, adquirida pelo valor R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

### **2.6. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

**2.6.1.** Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

**2.6.2.** Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**2.6.3.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Serviço de Táxi com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;
- Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- Traslado de corpo.

**2.6.4.** Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos sem custo de franquia.

**2.6.5.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

**2.6.6.** No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## **2.7. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

### **2.7.1. Franquia:**

- Casco do veículo – normal;
- RCF-V – não há;
- APP – não há.

**2.7.1.1.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.

### **2.7.2. Bônus:**

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

• 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**2.7.2.1.** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **2.8. DAS COBERTURAS:**

**2.8.1.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**2.8.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:**

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

**2.8.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

- Danos Pessoais;
- Danos Materiais.

**2.8.1.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial.

**2.8.1.4. Em caso de perda total a Contratada deverá providenciar carro reserva para o Município, por um prazo não inferior a 15 dias.**

## **2.9. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL:**

**2.9.1.** A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DO CONTRATANTE**

**3.1.1.** Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

**3.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada;

**3.1.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**3.1.4.** Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada;

**3.1.5.** Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;

**3.1.6.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato;

**3.1.7.** Prestar à contratada informações que eventualmente venham a ser solicitadas.

### **3.2. DA CONTRATADA**

**3.2.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;

**3.2.2.** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

**3.2.3.** Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Ibatiba;

**3.2.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à Prefeitura Municipal de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**3.2.5.** Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

**3.2.6.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**3.2.7** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**3.2.8.** Cumprir fielmente com todo o estabelecido no edital de convocação e as exigências contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada referente ao Processo Licitatório N° 063/2017, na modalidade de Pregão Presencial N° 058/2017.

**4.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, juntamente com a apólice de seguro.

**4.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais/Faturas e apólice com o que foi solicitado no Termo de Referência.

**4.2.2.** Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ibatiba.

**4.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**4.4.** Os recursos Orçamentários para ocorrer com a despesa estão previstos na Lei Municipal do ano de 2017, (Lei Orçamentária Anual) como segue:

<b>EXERCÍCIO 2017</b>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>
070001101220018204633903900000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção e Renovação da Frota da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	Recursos Próprios - Saúde

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.** Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

**5.3.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no máximo até 05(cinco) dias depois do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Instrumento Contratual, assinado pela vencedora do Certame Licitatório;

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor Euzênio Olavo da Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Controle de Frota, matrícula nº 25469.

**6.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### **7.2. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Ibatiba**

**7.2.1.** Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

#### **7.3. Por acordo das partes**

**7.3.1.** Quando necessária modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**7.3.2.** Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

**7.3.3.** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal de Ibatiba para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da contratada, o contratante poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibatiba, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**9.2.** Por ato unilateral do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**9.3.** Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o contratante;

**9.4.** Judicialmente nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**10.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da contratada e ao Processo Licitatório – Pregão retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de “Espírito Santo”, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Ibatiba - ES,..... de ..... de 2017

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA E DE SEUS ANEXOS ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO E SERÃO ENVIADOS A TODOS OS LICITANTES)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº:058/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº 058/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às \_\_\_h\_\_ do dia \_\_/\_\_/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

Nome Legível: \_\_\_\_\_